



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR TRT8/COMAT/SEALM Nº 24/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	Coordenadoria de Material e Logística
Titular da unidade:	Claudinei Lima da Silva
Responsável pela elaboração do ETP:	Edvelton Lennon da Paixão Silva

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O TRT-8 exerce jurisdição nos Estados do Pará e Amapá, congregando 56 (cinquenta e seis) Varas do Trabalho, das quais 48 (quarenta e oito) estão localizadas no Pará e 8 (oito) no Amapá.

Apropriado mencionar, ainda em relação à considerável extensão geográfica abrangida pela jurisdição do Tribunal, que das 56 (cinquenta e seis) Varas do Trabalho que compõem a estrutura do Regional, 19 (dezenove) encontram-se localizadas em Belém-PA, 8 (oito) em Macapá-AP e 29 (vinte e nove) localizam-se em 16 (dezesesseis) Municípios do interior do Pará.

No contexto organizacional do Tribunal, há a necessidade do deslocamento e transporte de bagagens, mobiliários e veículos de servidores e magistrados, de materiais de consumo, bens permanentes e veículos de propriedade do Tribunal, entre as unidades da Justiça do Trabalho da 8ª Região, localizadas na sede e fora da sede.

O atendimento da presente demanda encontra-se devidamente regulamentado na Resolução TRT8 nº 6/2015, que dispõe sobre os procedimentos para a concessão de ajuda de custo a magistrados e servidores da Justiça do Trabalho da 8ª Região, merecendo destaque as seguintes prescrições deste normativo:

(...)

Art. 2º A ajuda de custo destina-se a compensar despesas com instalação de magistrados e servidores da Justiça do Trabalho da 8ª Região que, no interesse da Administração, passem a ter exercício em outra localidade, com mudança de domicílio em caráter permanente.

§ 1º Correm por conta da Administração as despesas com transporte pessoal do magistrado ou servidor e de seus dependentes, além do transporte de mobiliário, bagagem e automóvel, na forma estabelecida nesta Resolução.

(...)

Art. 8º As despesas decorrentes de transporte de mobiliário, bagagem e automóvel serão custeadas pela Administração, observados os procedimentos relativos à contratação dos serviços, inclusive procedimento licitatório, quando ausentes os requisitos para dispensa ou inexigibilidade, podendo, ainda, ser objeto de ressarcimento quando custeadas diretamente pelo servidor ou magistrado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



Desta forma, o estudo técnico preliminar contempla a necessidade do Tribunal e indica o desenvolvimento de metodologia adequada para a contratação de serviços visando ao atendimento da demanda em análise, com a implementação de logística de transporte e deslocamento de bagagens, mobiliários e veículos de magistrados e servidores, de materiais de consumo, bens permanentes e veículos de propriedade do Tribunal, entre as unidades da Justiça do Trabalho da 8ª Região, localizadas na sede e fora da sede.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

O projeto está alinhado com o Planejamento Estratégico Institucional 2020-2026 no que tange ao objetivo estratégico de “Alcançar, anualmente, 99% de execução orçamentária, até dezembro de 2026”, com impacto nas seguintes metas:

- META 03: Alcançar 84% no índice de desempenho de sustentabilidade, até dezembro de 2026.
- META 12: Alcançar o patamar “aprimorado” no Índice Integrado de Governança e Gestão Pública, até dezembro de 2026.
- META 13: Alcançar, anualmente, 99% de execução orçamentária, até dezembro de 2026.

Ressalta-se que a despesa relativa à presente contratação encontra-se delimitada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, deste Tribunal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de transporte de mobiliários, bagagens e veículos de servidores e magistrados, de materiais de consumo, bens permanentes e veículos pertencentes ao Tribunal, compreendendo os serviços de montagem, desmontagem, embalagem, desembalagem, carga e descarga dos bens do local de origem (residência ou unidade do Tribunal) ao local de destino (residência ou unidade do Tribunal), entre as unidades judiciárias e administrativas do TRT-8, nos Estados do Pará e Amapá, será orientada a partir dos seguintes requisitos:

a) Definição da distância a ser percorrida, do modal a ser utilizado e do volume total a ser transportado (cubagem) a cada serviço de transporte de mobiliários, bagagens e veículos de servidores e magistrados, de materiais de consumo, bens permanentes e veículos pertencentes ao Tribunal;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



- b) Informações sobre a descrição e os valores dos bens a serem transportados.
- c) Definição das condições de acondicionamento, carga, descarga, montagem e desmontagem dos bens transportados e demais atividades acessórias envolvidas.
- d) Controles para rastreamento da carga transportada e acompanhamento dos prazos de entrega.
- e) Definição de requisitos para os veículos utilizados na prestação dos serviços, obrigatoriamente, caminhão com carroceria fechada, tipo baú, exceto para transporte de veículos automotores, que poderá ser realizado por caminhão cegonha ou similares.
- f) Definição de requisitos mínimos de equipamentos e acessórios da Contratada para movimentação vertical e/ou horizontal da carga e acondicionamento dos materiais.
- g) Definição de condições e valores mínimos a serem observados pela Contratada para contratação de seguro obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C), visando prevenir riscos de extravios e/ou danos dos bens transportados.
- h) Contrapartida do Contratante para as despesas da Contratada com a contratação de seguro obrigatório dos bens transportados *ad valorem*, com percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total dos bens transportados.
- i) Definição das condições de reparo ou restituição para os casos, respectivamente, de danos ou extravios dos materiais transportados.
- j) Definição de condições relacionadas à sustentabilidade socioambiental, notadamente, observação por parte da Contratada de Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego referentes à segurança do trabalho e riscos ambientais.
- k) Definição de contrapartidas e compensações financeiras com ônus para a Contratada no caso de descumprimento das condições mínimas estabelecidas para a execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



- l) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitam à Contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura da prestadora dos serviços no mercado, e, com isso, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação, inclusive contemplando os critérios de pagamento a serem estabelecidos no Termo de Referência.
- m) Definição de grupos contemplando modais distintos, com o objetivo de possibilitar à proponente analisar a conveniência de oferecer proposta para o grupo, considerando a existência de logística e infraestrutura na empresa para atender à demanda na região.
- n) Definição dos prazos máximos para a execução dos serviços, de acordo com os percursos e modais de transporte envolvidos;
- o) Definição das unidades de medida para individualização das atividades e delimitação dos preços unitários, bem como detalhamento e fundamento dos valores dos serviços.
- p) Para fins de aferição dos valores dos serviços, serão considerados os seguintes parâmetros na definição do valor da Requisição de Aferição:
- p.1) Modal utilizado, distância a ser percorrida, volume total dos bens e valor unitário do metro cúbico.
- p.2) As distâncias a serem percorridas serão definidas a partir das distâncias entre os locais de origem (residência ou unidade do Tribunal) e de destino (residência ou unidade do Tribunal), considerados os modais adotados, utilizando-se o aplicativo *Google Maps*.
- q) A Contratada deverá apresentar, preliminarmente à formalização do Contrato, apólice de seguro, em nome da empresa, com valor de cobertura de, pelo menos, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- q.1) A apólice de seguro deverá possuir condições contratuais em conformidade com os respectivos planos padronizados, delimitados pela Superintendência de Seguros Privados.
- q.2) Para os itens do Grupo I do objeto, será considerada apólice emitida com condições contratuais em conformidade com os seguintes planos padronizados:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



q.2.1) Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RCF-DC); e/ou

q.2.2) Seguro de Responsabilidade Civil do Operador de Transporte Multimodal - Carga (RCOTM-C);

q.3) Para os itens do Grupo II do objeto, será considerada apólice emitida com condições contratuais em conformidade com o seguinte plano padronizado:

q.3.1) Seguro de Responsabilidade Civil do Operador de Transporte Multimodal - Carga (RCOTM-C).

q.4) A apólice de seguro exigida visa minimizar os riscos decorrentes de extravios ou danos aos bens transportados, possibilitando à contratada condições financeiras para o ressarcimento ao Tribunal dos valores eventualmente sinistrados. Observa-se que as modalidades de seguro indicadas fundamentam-se em condições contratuais em conformidade com os respectivos planos padronizados, delimitados pela Superintendência de Seguros Privados.

q.4.1) O valor estabelecido de cobertura mínima da apólice de seguro foi adequado à importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), compatível com valores dos bens de Requisições de Aferição, objeto de contratação de forma simultânea;

q.4.2) O Tribunal poderá solicitar que a contratada altere o valor de cobertura mínima da apólice de seguro, nos casos de Requisições de Aferição com valores dos bens transportados superiores ao limite da apólice.

q.4.3) No valor da Requisição de Aferição, será acrescido o valor de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total dos bens transportados, declarado pelo Tribunal na respectiva Requisição de Aferição, referente ao valor do seguro *ad valorem*.

r) A Contratada poderá subempreitar a execução dos serviços, desde que mantidas todas as condições e prazos estabelecidos, nos seguintes casos:

r.1) Nos percursos que indiquem mais de um modal de transporte; ou

r.2) Nas Requisições de Aferição com valores inferiores ou iguais ao frete mínimo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



s) Caberá à Contratada verificar, previamente à subempreitada dos serviços, a conformidade da empresa transportadora responsável pela execução dos serviços subempreitados com os requisitos de habilitação exigidos para o objeto da Contratação.

4.1. Práticas de Sustentabilidade

4.1.1. Normativos aplicados:

a) Resolução CSJT nº 103/2012 - "Aprova o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus";

b) Ressalta-se que a presente contratação encontra-se alinhada com o Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2026 deste Tribunal.

4.1.2. Requisitos de sustentabilidade exigidos:

a) A Contratada deverá acondicionar os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

b) A Contratada, sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, deverá fazer uso de embalagens reutilizáveis e/ou constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Estima-se um total de 60 (sessenta) Requisições de Aferição por ano, tendo como base as médias de requisições dos anos anteriores.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Consideradas as premissas definidas como condições para a execução dos serviços, definidas no tópico 4 (*REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*), efetivou-se ampla pesquisa mercadológica, visando verificar e identificar as soluções disponíveis no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos, de tal modo que se possibilite alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em consideração aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



Nesse sentido, o levantamento de mercado para delimitação e aferição da adequação das condições e requisitos estabelecidos para a execução dos serviços contemplou as abordagens e conclusões analíticas a seguir delimitadas, tendo por fundamento, inclusive, as prescrições da IN SEGES/ME nº 65/2021, nessa parte, com verificação da forma de contratação de serviços similares em outros órgãos públicos.

A consulta a outros órgãos públicos acerca das soluções adotadas para a execução dos serviços objeto deste estudo teve a seguinte abrangência e resultados:

- i) Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- ii) Tribunal Regional Federal da 1ª Região; e
- iii) Polícia Militar do Estado do Pará.

6.1. Análises e conclusões das soluções adotadas para a execução de serviços de transporte por outros órgãos públicos:

6.1.1. Tribunal de Justiça do Estado do Pará (DOC. 4):

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão com jurisdição que abrange região geográfica em parte comum com este Tribunal, contratou os serviços de transporte de cargas conforme Ata de Registro de Preços nº 031/2023/TJPA (DOC. 4).

6.1.1.1. Similaridades das condições e requisitos contratuais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará com as condições e requisitos contratuais estabelecidos neste Estudo, tópico 4 (*REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*):

1) Unidade de medida dos serviços (m^3 - metro cúbico), com definição dos preços dos serviços (R\$/ m^3 - reais por metros cúbicos), para cargas volumosas, baseados nos percursos / distâncias entre as localidades de origem e destino dos bens transportados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



1.1) Adoção de unidade de medida de serviço para fins de verificação da densidade da carga transportada na proporção de $1 \text{ m}^3 = 200 \text{ Kg}$ (um metro cúbico igual a duzentos quilogramas).

Observação - Análise Comparativa:

Na delimitação das unidades de medidas dos serviços constantes do tópico 4 deste estudo (*REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*) adota-se, para efeito de definição da densidade de cargas volumosas (m^3 - metros cúbicos) e com pouca massa (Kg - quilogramas) na seguinte razão: $[\text{m}^3 \times 300 \text{ Kg}/\text{m}^3]$. Observa-se que os valores de densidade do TRT8 e do TJ-PA indicam critérios e quantitativos próximos. No entanto, o valor definido pelo TRT8 encontra-se parametrizado no mercado de empresas atuantes no transporte de cargas.

2) Definição de prazos diferenciados para a execução dos serviços, incluídas as atividades de coleta das cargas, graduados de acordo com as distância dos percursos;

3) Definição de seguro dos bens e materiais transportados *ad valorem*, incidente sobre o valor transportado;

4) Definição de requisitos para os veículos da Contratada, notadamente, exigência sobre a carroceria fechada;

5) Definição de requisitos a serem observados pelos funcionários da Contratada.

6.1.2. Tribunal Regional Federal da 1º Região (DOC. 5):

O Tribunal Regional Federal da 1º Região, órgão que também possui jurisdição que abrange região geográfica em parte comum com este Tribunal, contratou os serviços de transporte conforme Ata de Registro de Preços nº 12/2022 (DOC. 5).

6.1.2.1. Similaridades das condições e requisitos contratuais do Tribunal Regional Federal da 1º Região com as condições e requisitos contratuais estabelecidos neste Estudo, tópico 4 (*REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*):



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



- 1) Unidade de medida dos serviços (m^3 - metro cúbico), com definição dos preços dos serviços (R\$/ m^3 - reais por metros cúbicos), para cargas volumosas, baseados nos percursos / distâncias entre as localidades de origem e destino dos bens transportados;
- 2) Definição de prazos diferenciados para a execução dos serviços, incluídas as atividades de coleta das cargas, graduados de acordo com as distância dos percursos;
- 3) Definição de seguro dos bens e materiais transportados *ad valorem*, incidente sobre o valor transportado;
- 4) Definição de requisitos para os veículos da Contratada, notadamente, exigência sobre a carroceria fechada;
- 5) Definição de requisitos a serem observados pelos funcionários da Contratada.

6.1.3. Polícia Militar do Estado do Pará (DOC. 6):

A Polícia Militar do Estado do Pará, órgão que também possui jurisdição que abrange região geográfica em parte comum com este Tribunal, contratou os serviços de transporte conforme o Contrato nº 053/2023 (DOC. 6).

6.1.3.1. Similaridades das condições e requisitos contratuais da Polícia Militar do Estado do Pará com as condições e requisitos contratuais estabelecidos neste Estudo, tópico 4 (*REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*):

- 1) Unidade de medida dos serviços (m^3 - metro cúbico), com definição dos preços dos serviços (R\$/ m^3 - reais por metros cúbicos), para cargas volumosas, baseados nos percursos / distâncias entre as localidades de origem e destino dos bens transportados;
- 2) Definição de prazos diferenciados para a execução dos serviços, incluídas as atividades de coleta das cargas, graduados de acordo com as distância dos percursos;
- 3) Definição de seguro dos bens e materiais transportados *ad valorem*, incidente sobre o valor transportado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



4) Definição de requisitos para os veículos da Contratada, notadamente, exigência sobre a carroceria fechada;

5) Definição de requisitos a serem observados pelos funcionários da Contratada.

7. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

As estimativas preliminares de preços fundamentaram-se em pesquisa efetuada com empresas especializadas em serviços de transporte de encomendas e mudanças, a partir das especificações exigidas neste Estudo, conforme propostas juntadas aos autos.

TRANSPORTE DE MOBILIÁRIO E BAGAGEM DE SERVIDORES E MAGISTRADOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO E BENS PERMANENTES DE PROPRIEDADE DO TRIBUNAL.					
GRUPO	Distância percorrida - Modal Rodoviário	Item	Un	Descrição	Valor
I	Até 300 Km	1	m ³	Serviço de transporte rodoviário de mobiliário e bagagem de magistrados e servidores do Tribunal, incluídos materiais de consumo e bens permanentes de propriedade do Tribunal.	RS 700,00
		2	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS PEQUENOS (até 4 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 3.350,00
		3	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS MÉDIOS (acima de 4 até 5 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 4.250,00
		4	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS GRANDES (acima de 5 até 6 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 6.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

I	301 até 600 km	5	m ³	Serviço de transporte rodoviário de mobiliário e bagagem de magistrados e servidores do Tribunal, incluídos materiais de consumo e bens permanentes de propriedade do Tribunal.	R\$1.050,00
		6	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS PEQUENOS (até 4 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 4.700,00
		7	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS MÉDIOS (acima de 4 até 5 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 5.550,00
		8	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS GRANDES (acima de 5 até 6 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 6.300,00
I	601 até 900 km	9	m ³	Serviço de transporte rodoviário de mobiliário e bagagem de magistrados e servidores do Tribunal, incluídos materiais de consumo e bens permanentes de propriedade do Tribunal.	R\$ 1.400,00
		10	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS PEQUENOS (até 4 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 5.500,00
		11	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS MÉDIOS (acima de 4 até 5 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 6.350,00
		12	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS GRANDES (acima de 5 até 6 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 7.150,00
I	901 até 1200	13	m ³	Serviço de transporte rodoviário de	R\$ 1.700,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

	km			mobiliário e bagagem de magistrados e servidores do Tribunal, incluídos materiais de consumo e bens permanentes de propriedade do Tribunal.	
		14	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS PEQUENOS (até 4 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 6.750,00
		15	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS MÉDIOS (acima de 4 até 5 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 7.600,00
		16	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS GRANDES (acima de 5 até 6 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 8.650,00
I	Acima de 1200 km	17	m ³	Serviço de transporte rodoviário de mobiliário e bagagem de magistrados e servidores do Tribunal, incluídos materiais de consumo e bens permanentes de propriedade do Tribunal.	R\$ 1.900,00
		18	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS PEQUENOS (até 4 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 7.850,00
		19	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS MÉDIOS (acima de 4 até 5 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 8.900,00
		20	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS GRANDES (acima de 5 até 6 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 10.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

GRUPO	Distância percorrida - Multimodal Rodoviário e fluvial	Item	Un	Descrição	Valor
II	Até 500 Km	21	m ³	Serviço de transporte rodofluvial de mobiliário e bagagem de magistrados e servidores do Tribunal, incluídos materiais de consumo e bens permanentes de propriedade do Tribunal.	R\$ 2.100,00
		22	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS PEQUENOS (até 4 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 6.250,00
		23	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS MÉDIOS (acima de 4 até 5 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 7.250,00
		24	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS GRANDES (acima de 5 até 6 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 8.250,00
II	501 até 900 km	25	m ³	Serviço de transporte rodofluvial de mobiliário e bagagem de magistrados e servidores do Tribunal, incluídos materiais de consumo e bens permanentes de propriedade do Tribunal.	R\$ 2.300,00
		26	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS PEQUENOS (até 4 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 7.550,00
		27	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS MÉDIOS (acima de 4 até 5 metros de comprimento), de magistrados,	R\$ 8.400,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

				servidores e do Tribunal.	
		28	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS GRANDES (acima de 5 até 6 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 9.850,00
II	901 até 1200 km	29	m ³	Serviço de transporte rodofluvial de mobiliário e bagagem de magistrados e servidores do Tribunal, incluídos materiais de consumo e bens permanentes de propriedade do Tribunal.	R\$ 2.600,00
		30	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS PEQUENOS (até 4 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 8.500,00
		31	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS MÉDIOS (acima de 4 até 5 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 10.000,00
		32	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS GRANDES (acima de 5 até 6 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 10.950,00
II	Acima de 1200 km	33	m ³	Serviço de transporte rodofluvial de mobiliário e bagagem de magistrados e servidores do Tribunal, incluídos materiais de consumo e bens permanentes de propriedade do Tribunal.	R\$ 2.825,00
		34	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS PEQUENOS (até 4 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 10.150,00
		35	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS MÉDIOS (acima de 4 até 5 metros de	R\$ 11.250,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



				comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	
		36	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS GRANDES (acima de 5 até 6 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 12.300,00

8. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Conforme se depreende do levantamento de mercado efetivado, a solução indicada neste estudo técnico apresenta-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, com forma e condições de execução dos serviços solidificada em empresas privadas atuantes no ramo empresarial de transporte de encomendas e mudanças, indicando, portanto, a adequação das condições estipuladas aos requisitos padrões de mercado. A análise comparativa com as condições indicadas por órgãos públicos que demandam a execução de serviços similares aos ponderados no estudo permite inferir que as condições especificadas pelo Tribunal possuem adequação mercadológica, inclusive, adaptadas às peculiaridades das contratações públicas, notadamente, com a observação dos princípios e requisitos definidos nos normativos licitatórios, demonstrando-se, portanto, adequados ao atendimento das demandas alicerçado em parâmetros orientados pela economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Ainda decorrente das estratégias de levantamento de mercado explicitadas e demonstradas acima, também se verifica que as condições definidas para a execução dos serviços e atendimento da demanda do Tribunal, dissecada, neste estudo, possuem aceitação mercadológica e possibilidade concreta de materialização. Para tanto, denota-se a participação de empresas nos certames licitatórios para a contratação desses serviços, assegurando-se, com isso, competitividade, além da constatação da exequibilidade dessas atividades, analisada, no caso, tanto em relação à possibilidade concreta de execução dos serviços tendo em vista a capacidade operacional das empresas do ramo, como também, quando ponderadas a economicidade e vantagem para a Administração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nesta parte do estudo apresentam-se os elementos necessários para contemplar a integralidade da solução com vistas à obtenção de resultados efetivos decorrentes da execução das atividades em análise deste estudo, consideradas as pessoas (recursos humanos), bens (recursos materiais) e serviços (consecução dos objetivos), no caso, tanto aqueles vinculados à Contratada, como também relacionados ao Tribunal.

9.1. Relacionados ao Tribunal:

a) Pessoas (recursos humanos):

a.1) Os serviços contratados pelo Tribunal são gerenciados pela Seção de Almojarifado e Logística (SeALM), vinculada à Coordenadoria de Material e Logística (COMAT). A estrutura da SeALM contempla 4 (quatro) servidores, sendo, dentre estes, 1 (um) Chefe da Seção, com atributos de supervisão, e 1 (um) Assistente, com atributos de atividades tático-operacionais;

a.2) Além dos servidores do Tribunal, a Seção de Almojarifado e Logística conta com o apoio de 2 (dois) colaboradores terceirizados, com atribuições operacionais do depósito de materiais, vinculadas à armazenagem, arrumação, seleção de itens requisitados e especificados, embalagem, carregamento e movimentação interna de materiais.

b) Bens (Recursos Materiais):

b.1) Depósito de materiais centralizado em Belém/PA, sede do Regional, com capacidade para armazenagem de materiais de consumo e bens permanentes, no formato de galpão, com aproximadamente 1.100 m² (mil e cem metros quadrados), com ambientes distintos para a armazenagem de materiais e estrutura administrativa para atuação dos servidores responsáveis pelo gerenciamento das atividades no local. No depósito estão disponíveis suprimentos para movimentação de carga interna e materiais para embalagem;

b.2) Sistema informatizado para gerenciamento de materiais de consumo e bens permanentes, denominado SCMP (Sistema de Controle de Material e Patrimônio);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



b.3) Sistemas de TIC, sobretudo serviços de mensagem e agendamento eletrônico, visando propiciar o rastreamento de cargas em movimento e comunicação entre as unidades de origem e destino, a unidade de gerenciamento dos serviços, no caso, a SeALM e a empresa contratada.

9.2. Relacionados à Contratada:

a) Pessoas (recursos humanos):

a.1) Profissionais para gerenciamento administrativo do contrato, para controle da execução dos serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

a.2) Profissionais para a realização dos serviços de deslocamento da carga (motoristas), carga (locais de origem) e descarga (locais de destino), de desmontagem nos locais de origem e montagem nos destinos.

b) Bens (Recursos Materiais):

b.1) Veículo(s) apropriado(s), com capacidade de carga adequada para acondicionar os volumes de materiais discriminados nas Requisições de Aferição;

b.2) Veículos tipo caminhão com carroceria fechada, tipo baú, quando o modal de transporte for rodoviário ou rodofluvial;

b.3) Transporte da carga em ambientes fechados como contêineres ou no compartimento de carga, quando o modal de transporte for fluvial ou aéreo;

b.4) Materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, como cordas, carrinhos, correias, cobertores, caixas de papelão, fitas adesivas para lacre e reforço de caixas, embalagens de papel ondulado, papel manilha, isopor, papel kraft, papelão ondulado, etiquetas, plásticos polibolhas, papel seda e demais acessórios necessários ao bom desempenho dos serviços e integral proteção dos bens durante o transporte;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



b.5) Equipamentos de segurança do trabalho que se fizerem necessários para a execução dos serviços, bem como crachás e uniformes padronizados, com logomarca da empresa, para os funcionários colaboradores.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em relação ao parcelamento do objeto, apropriado referendar que a solução indica a divisão dos serviços a serem contratados com a formatação e distribuição dos itens em grupos, contemplando modais distintos de transporte (rodoviário e rodofluvial).

O parcelamento, desta forma, fomenta a competitividade e amplia a participação de empresas interessadas, uma vez que propicia à licitante analisar a conveniência de oferecer proposta para o grupo, considerando a existência de logística e infraestrutura adequada na empresa para atender à demanda naquele modal abrangido pelo grupo.

Reitera-se que a escolha pelo parcelamento do objeto, na forma indicada acima, amplia a competitividade do certame, sobretudo em decorrência da possibilidade de um maior número de empresas especializadas na execução dos serviços, no caso, atuantes na região abrangida pelos Municípios (locais de origem e/ou destino) agrupados de acordo com o modal em comum, ainda mais quando se tem em vista a amplitude das dimensões dos Estados do Pará e Amapá, delimitadas por características geográficas com distinções consideravelmente demarcadas, preconizando, por conseguinte, condições de acesso e interligação a partir da intercalação de multimodais de transporte, quais sejam rodoviários, fluviais e aéreos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objeto deste estudo tem por finalidade propiciar uma logística adequada de mobiliários, bagagens e veículos de servidores e magistrados, de materiais de consumo, bens permanentes e veículos pertencentes ao Tribunal, entre as unidades da Justiça do Trabalho da 8ª Região, localizadas nos Estados do Pará e Amapá. Por conseguinte, a solução indicada neste estudo apresenta-se como a mais adequada para o alcance dos objetivos definidos para a demanda de logística e transporte de materiais entre as unidades do Tribunal, tendo em vista que a prestação dos serviços será realizada por empresa especializada em transporte de cargas e mudanças.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Merece ser explicitado que a solução indicada neste estudo não pressupõe a atuação de empresa contratada em regime de dedicação contínua no Tribunal. Como já mencionado nos tópicos anteriores, o atendimento das necessidades supridas pelos serviços ocorre por demanda, de forma não contínua. Nesse sentido, observa-se que os serviços a serem terceirizados encontram-se consolidados no mercado, não ocorrendo, de todo modo, dedicação exclusiva dos funcionários da Contratada para o Tribunal, mas atendimento por demanda. Além disso, a execução dos serviços, no caso, o transporte de encomendas e mudanças, ocorre predominantemente, em instalações e veículos da contratada, em ambientes distintos das instalações do Tribunal.

Assim sendo, temos que as condições para a execução dos serviços já se encontram delimitadas e consolidadas no Tribunal, podendo, entretanto, ser retomadas, conforme explicitadas no tópico 9 (*DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO*).

12.1 Infraestrutura disponível no Tribunal para a execução dos serviços:

a) Pessoas (recursos humanos):

a.1) Os serviços contratados pelo Tribunal são gerenciados pela Seção de Almojarifado e Logística (SeALM), vinculada à Coordenadoria de Material e Logística (COMAT). A estrutura da SeALM contempla 4 (quatro) servidores, sendo, dentre estes, 1 (um) Chefe da Seção, com atributos de supervisão, e 1 (um) Assistente, com atributos de atividades tático-operacionais;

a.2) Além dos servidores do Tribunal, a Seção de Almojarifado e Logística conta com o apoio de 2 (dois) colaboradores terceirizados, com atribuições operacionais do depósito de materiais, vinculadas à armazenagem, arrumação, seleção de itens requisitados e especificados, embalagem, carregamento e movimentação interna de materiais.

b) Bens (Recursos Materiais):



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



b.1) Depósito de materiais centralizado em Belém/PA, sede do Regional, com capacidade para armazenagem de materiais de consumo e bens permanentes, no formato de galpão, com aproximadamente 1.100 m² (mil e cem metros quadrados), com ambientes distintos para a armazenagem de materiais e estrutura administrativa para atuação dos servidores responsáveis pelo gerenciamento das atividades no local. No depósito estão disponíveis suprimentos para movimentação de carga interna e materiais para embalagem;

b.2) Sistema informatizado para gerenciamento de materiais de consumo e bens permanentes, denominado SCMP (Sistema de Controle de Material e Patrimônio);

b.3) Sistemas de TIC, sobretudo serviços de mensagem e agendamento eletrônico, visando propiciar o rastreamento de cargas em movimento e comunicação entre as unidades de origem e destino, a unidade de gerenciamento dos serviços, no caso, a SeALM e a empresa contratada.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas, haja vista que a contratação objeto deste estudo se refere ao transporte de mobiliários, bagagens e veículos de servidores e magistrados, de materiais de consumo, bens permanentes e veículos pertencentes ao Tribunal, compreendendo os serviços de montagem, desmontagem, embalagem, desembalagem, carga e descarga dos bens do local de origem (residência ou unidade do Tribunal) ao local de destino (residência ou unidade do Tribunal), entre as unidades judiciárias e administrativas do TRT-8, nos Estados do Pará e Amapá, compreendendo, ainda, a utilização de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços pela contratada.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Tendo em vista se tratar de serviço de transporte rodoviário e/ou fluvial, há possíveis impactos ambientais, como emissões de gases poluentes na atmosfera, causados pela queima de combustível utilizado nos veículos rodoviários e/ou fluviais.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA**



**15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Conforme se depreende das informações presentes neste estudo, resta concluído que a contratação, realizada nos moldes propostos, demonstra-se adequada ao atendimento da necessidade a que se destina, visto que é a alternativa economicamente viável e eficiente disponível no mercado, com forma e condições de execução dos serviços solidificada em empresas privadas atuantes no ramo empresarial de transporte de encomendas e mudanças, indicando, portanto, a adequação das condições estipuladas aos requisitos padrões de mercado.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas neste estudo, declara-se a viabilidade da contratação, tendo em vista que as condições definidas para a execução dos serviços e atendimento da demanda do Tribunal possuem aceitação mercadológica e possibilidade concreta de materialização, além da constatação da exequibilidade dessas atividades, analisada, no caso, tanto em relação à possibilidade concreta de execução dos serviços, haja vista a capacidade operacional das empresas do ramo, como também quando ponderadas a economicidade e a vantajosidade para a Administração.

17. GRAU E PRAZO DE SIGILO

As informações presentes na contratação objeto deste estudo não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 23 da Lei nº 12.527/2011, não havendo, portanto, necessidade de classificação quanto aos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado, podendo a licitação e os documentos que dela decorrerem serem amplamente divulgados no ato da publicação do Edital.

Belém, 11 de setembro de 2024.

EDVELTON LENNON DA PAIXÃO SILVA
Chefe da Seção de Almojarifado e Logística
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

CLAUDINEI LIMA DA SILVA
Coordenador de Material e Logística
Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar